



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 613/1996

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 4.274/93, QUE REFORMULA CRITÉRIO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.

Data da Norma

02/10/1996

Data de Publicação

08/10/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 661/1996](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

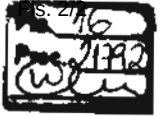
EDUCAÇÃO - bolsas de estudo

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(proc. 21.792)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 613, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

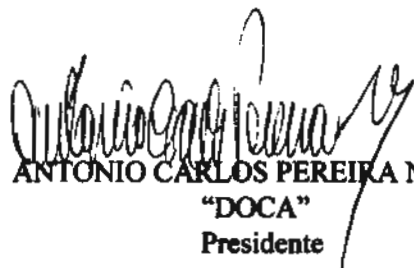
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.274/93, que reformula critério de concessão de bolsas de estudos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

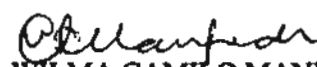
Art. 1º É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº 4.274, de 07 de dezembro de 1993, em vista de Acórdão de 27 de março de 1996 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 28.190-0/0.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e seis (02.10.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e seis (02.10.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp